



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude**

## **PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL E SUSPEITAS DE NEGLIGÊNCIA NAS INFÂNCIAS, ADOLESCÊNCIAS E JUVENTUDES NA REALIDADE DE ANGOLA**

**JEREMIAS ADÃO LOURENÇO<sup>1</sup>**

**FERNANDA OLIVEIRA SARRETA<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

O presente artigo objetiva refletir sobre a prática profissional do Assistente Social em relação às suspeitas de negligência nas infâncias, adolescências e juventudes. A pesquisa de abordagem qualitativa para o doutorado em Serviço Social, tem como referência a realidade de Angola, e destaca a detecção e prevenção da negligência e o papel do Assistente Social nesse contexto. Por meio de uma revisão da literatura o estudo contribuiu para o debate sobre temática tão relevante. Os resultados indicam desafios específicos e práticas eficazes, contribuindo para a compreensão das abordagens profissionais diante das complexas questões de negligência durante as fases críticas do desenvolvimento humano. O estudo apresenta contribuições para a prática profissional que podem estimular futuras pesquisas no campo de atuação.

**Palavras-chave:** Assistente social. Prática profissional. Infâncias, adolescências e juventudes. Angola.

### **ABSTRACT**

This objective article reflects on the professional practice of Social Workers in relation to suspected neglect in childhood, adolescence and youth. The qualitative approach research for the doctorate in Social Work, has as reference the reality of Angola, and highlights the detection and prevention of negligence and the role of the Social Worker in this context. Through a literature review, the study contributed to the debate on such a relevant topic. The results indicate specific challenges and specific practices, contributing to the understanding of professional approaches to complex issues of neglect during critical phases of human development. The study

---

<sup>1</sup> Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

<sup>2</sup> Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

presents contributions to professional practice that can stimulate future research in the field.

**Keywords:** Social worker. Professional practice. Childhood, adolescence and youth. Angola.

## INTRODUÇÃO

O atual texto apresenta a prática profissional do Assistente Social em relação às suspeitas de negligência nas infâncias, adolescências e juventudes, algumas reflexões conceituadas sobre suspeitas de negligência no âmbito do Serviço Social, em especial nas intervenções com as infâncias, adolescências e juventudes. É um trabalho investigativo que aborda provável uso recorrente na categoria de profissionais de Serviço Social, no sentido de apontar diversos problemas de desproteção contra crianças e adolescentes, o que é visto como incipiente produtividade do Serviço Social na atualidade.

Em Angola, a negligência nas infâncias, adolescências e juventudes é um problema social complexo e alarmante, com implicações significativas para o bem-estar social e o desenvolvimento saudável das crianças e jovens. No âmbito do Serviço Social, a identificação e abordagem de casos de negligência representam desafios substanciais.

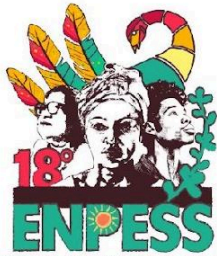
O Serviço Social tem sua representatividade na inserção profissional na área das infâncias, adolescências e juventudes, e se constitui como uma das principais referências nessa área, cuja história se legitima para desenvolver atividades na luta e garantia de direitos inerentes desses sujeitos.

O principal objetivo deste estudo é refletir e investigar sobre a prática profissional do Assistente Social em relação às suspeitas de negligência nas infâncias, adolescências e juventudes. Parte da inquietação que é preciso abordar o tema, pelos quais os assistentes sociais tenham suas conquistas através de desafios e enfrentamentos ao lidar com esses casos. Para tanto, estuda-se como o contributo e a eficácia da prática profissional pode contribuir para capacitação contínua de Assistentes Sociais que lidam diretamente com situações inerentes a suspeita de negligência no seu cotidiano.

Conforme afirmam Arpini et al (2008, p. 96):

[...] entende-se que o rompimento do ciclo da violência implica na desconstrução da rede que se organizou ao redor da criança ou adolescente da qual é vítima. Portanto, o ponto inicial para enfrentar a violência contra a infância e a adolescência passa por romper os pactos de silêncio.

Teoricamente, este compromisso social deve ser compartilhado com a família, a comunidade, a sociedade, e com o poder público como nos revela os estudos de Fávero mais



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

adiante, traz a concepção das infâncias como uma das fases de maiores fragilidades no decurso da pessoa humana. Fávero (2007) aponta que:

[...] O poder saber profissional pode ter direcionamentos distintos, a depender da visão de mundo do profissional e de seu (des) compromisso ético. [...] A culpabilização pode traduzir-se, em alguns casos, em interpretações como negligência, abandono, violação de direitos, deixando submerso o conhecimento das determinações estruturais ou conjunturais, de cunho político e econômico, que condicionam a vivência na pobreza por parte de alguns sujeitos envolvidos com esses supostos atos (2007, p. 161).

A negligência pode se manifestar de diversas formas, incluindo a falta de cuidados básicos, educação inadequada, exposição à violência ou abuso, entre outros, “a história de violência contra a criança e adolescentes acompanha a trajetória histórica das relações sociais e, sobretudo, familiares”, sendo expressada por “inúmeras e diferentes modalidades” (ALGERI; SOUZA, 2006, p. 2), tal fato se incide na violência doméstica o que vai desencadear de forma diferenciada em violência infrafamiliar, embora tenha em sua presença algumas particularidades óbvias:

[...] A Violência Doméstica instala-se entre pessoas que não mantêm vínculos de consanguinidade ou afetivos enquanto que, a Violência Intrafamiliar ocorre entre pessoas com vínculos consanguíneos e/ou afetivos, havendo, em comum, entre estas modalidades o espaço doméstico (SAFFIOTI, 1997, p. 3). No entanto, a própria autora afirma que eles são parcialmente sobrepostos, uma vez que: [...] a violência familiar pode estar contida na doméstica. Quando o agressor é parente da vítima, trata-se via de regra, de violência familiar e doméstica (SAFFIOTI, 1997, p. 5).

Permeia-se que as complexidades dessas situações exigem a compreensão profunda por parte dos assistentes sociais para efetivamente intervirem e oferecerem o suporte necessário, o que demonstra uma forma de violência pode ser classificada em:

[...] quatro tipos de violência doméstica reconhecida: física, sexual, psicológica e negligência. A física é toda ação que cause dor física na criança ou adolescente, desde um pequeno tapa até o espancamento, ocasionada pelos responsáveis ou pessoas que apresentem relação de poder sobre ela. A violência sexual (GUERRA (2008) apud BAGAGI; PAIVA, 2012, p. 3)

Conceitua-se para harmonizar sua relevância para validação de todos os conceitos para fortalecer a compreensão de pesquisa e outras que entrarem em contato este trabalho, quer seja no âmbito socio acadêmico e outros.

Reflete-se sob a justificava enquanto preocupação pela necessidade premente de entender como os assistentes sociais enfrentam desafios na sua atuação profissional, aprimorando assim as práticas profissionais e promovendo intervenções mais eficazes na solidificação de uma cultura humanizadora dos Assistentes Sociais.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Afirma-se que em Angola a proteção está assegurada na legislação, de forma que orienta sobre os direitos fundamentais, tais como o artigo 80.º da Constituição e a Lei no. 25/12, Lei de Proteção:

[...] O artigo 80.º da Constituição da República de Angola (CRA) estabelece o princípio do superior interesse da criança, como forma de garantir o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cultural. Na Lei n.º 25/12, «Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança», é de destacar o artigo 5.º, o qual assegura à criança «prioridade absoluta na efectivação dos seus direitos». Isto significa que a criança tem primazia e prioridade em todos os serviços e a ela é dada a preferência na formulação, orçamentação e execução de políticas públicas em todas as áreas que estejam relacionadas com a protecção da criança. Significa também que os procedimentos no tratamento e gestão dos casos devem ser céleres, desde que respeitadas as liberdades, os direitos e garantias fundamentais. Refira-se também a Lei n.º 25/11 — Lei sobre Violência Doméstica, onde se afirma que o Estado Angolano deve assegurar o atendimento, a protecção (policial e jurisdicional) e a indemnização célere das vítimas de violência doméstica, (ANGOLA, 2021, p. 7569).

Compreende-se os desafios específicos encontrados pelos assistentes sociais e as estratégias bem-sucedidas empregados, podem ser fortalecedores do sistema suporte às vítimas de negligência, promovendo a proteção social e os direitos nas infâncias, adolescências e juventudes.

Contextua-se tal realidade sobre a suspeita de negligência no Hospital Geral Especializado Augusto Ngangula em Luanda/Angola, uma das unidades de referência da capital do país. Sendo um dos melhores como indicação para os serviços de Maternidade e Pediatria, é referência, e que realiza atendimento em especialidades em ginecologia e obstetrícia, pediátrica, planejamento familiar, PAV, hemoterapia, laboratório, lavanderia, serviços gerais, estomatologia, psicologia, áreas administrativas e suas subdivisões: direção-geral, direção administrativa, recursos humanos, tesouraria/finanças, supervisão e serviço social e outras não mencionadas. E que recebe utentes/usuários a nível nacional. Cujo foco principal e complexo está plasmado no Sistema Nacional de Saúde, vigora o atendimento de gestante puérperas sem distinção de idade raça, cor ou credo religioso, (a maternidade não atente paciente transsexual, por não ter capacidade de lidar com esta situação que no atual contexto Angola não tem uma legislação para confrontar esta realidade), quanto a pediátrico está direcionado a faixa dos 0 a 14 anos, garantindo o direito a Saúde conforme as normas internas hospitalares.

Remete-se aos questionamento teórico da envôlvencia com as famílias no bojo, tem sua relevância para a pratica profissional do assistente social que é inegável, conforme Mioto (2012, p. 125) os “discursos e práticas de responsabilização das famílias altamente naturalizadas no processo de execução das diferentes políticas sociais, e nos quais os assistentes sociais estão profundamente envolvidos”, com isto, pode fazer transferência de responsabilidades ao Estado e



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

não as famílias, enquanto principal figura da sociedade, e endereçar qualquer culpa relacionado ao fenômeno.

Delimita-se que em um contexto linear, onde as dinâmicas familiares e sociais estão em constante transformação, podemos compreender as nuances das suspeitas de negligência durante as fases de desenvolvimento, é crucial para oferecer apoio afetivo às vítimas, como confirma Barroco:

[...] Em função de sua repetição acrítica dos valores, de sua assimilação dos preceitos e modos de comportamento, de seu pensamento, repetitivo e ultrageneralizador, a vida cotidiana se presta à alienação. A alienação moral também se expressa através do moralismo, modo de ser movido por preconceitos. Devido ao seu peculiar pragmatismo e sua ultrageneralização, o pensamento cotidiano é facilmente tentado a se fundamentar em juízos provisórios, ou seja, em juízos pautados em estereótipos, na opinião, na unidade imediata entre o pensamento e a ação, (BARROCO, 2010, p. 72).

Aprofundam-se os conhecimentos sobre as melhores práticas no campo da assistência social, fortalecendo o intelecto e as capacidades de como os assistentes sociais vão identificar, intervir e prevenir situações onde há suspeita de negligência, para o asseguramento de um ambiente seguro e saudável para as crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Sente-se alguma distração e algumas lacunas no entendimento atual, entre profissional de saúde e utentes/usuários, discorreu-se entre linhas como forma provocaria como intervenção e alerta sobre a prática profissional do assistente social diante da suspeita de negligência, o estudo oferece contribuições significativas para o campo das ciências humanas e sociais, por conseguinte, para a sociedade como um todo.

## **METODOLOGIA**

O estudo tem seu pano de fundo a partir buscas de referências bibliográficas e provas documentais, e consultas em bases de dados do HGEAN, adotou-se abordagem metodológica na perspectiva do materialismo histórico dialético, para apreensão do fenômeno suspeita de negligência, pois “fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que fatores sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais” (Gil, 2008, p. 50).

Realizou-se a revisão bibliográfica (Gil, 2008, p. 50) diz que para “permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar”, para melhor compreensão dos fatos, fez-se recursos aos autores que trabalham com pesquisa científica dando cunho ao trabalho na sua elaboração. O fenômeno só é compreendido a partir do poder científico segundo este autor.





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Alude-se que o método permitiu a exploração aprofundada das experiências, e desafios enfrentados pelos assistentes sociais, os dados bibliográficos e documentais ofereceram informações preponderantes e de análise comparativa e padrões observáveis da pesquisa, constatou-se que é preciso ir além das evidências para alcançar a essência, ou seja, é através do método que deve-se chegar a raiz, o pesquisador/Assistente Social tem que ser radical no sentido de se familiarizar o fenômeno, para o alcance dos seus objetivos ou na procura de possíveis soluções.

### **A NEGLIGENCIA NAS DIFERENTES FASES DO DESENVOLVIMENTO**

Segundo Berberian (2015, p. 54) “A palavra negligência, originada do latim negligentia (desprezar, desconsiderar), [...] significa falta de diligência; descuido, desleixo; incúria, preguiça; desatenção, menosprezo”. A negligência, nas suas diversas formas, tem sido objeto de estudo em várias áreas do saber, com ênfase nas críticas do desenvolvimento humano, como nas infâncias, adolescências e juventudes. As discussões voltadas a suspeitas de negligência é considerada ínfima comparada com outros tipos de violência:

[...] Os estudos a ela [negligência] relativos são de cunho mais recente porque enfrentaram dificuldades básicas de conceituação, uma vez que é preciso observar até que ponto um comportamento é negligente ou está profundamente associado à pobreza das condições de vida. Numa sociedade capitalista, onde a opressão econômica impera, as dificuldades de se abordar um fenômeno, que pode trazer à tona esta mesma opressão, estão presentes entre os pesquisadores (GUERRA, 1997, p. 45).

Corroborar-se que na infância, a negligência pode envolver a falta de cuidados básicos, como alimentação adequada, higiene e supervisão adequada; na adolescência, a negligência pode se manifestar como falta de apoio emocional, falta de orientação educacional ou exposição a ambientes prejudiciais e, na juventude, pode incluir a falta de suporte para a transição para a vida adulta, como acesso limitado à educação. Como tal, nas infâncias e sobretudo na pediatria os cuidados técnico profissional deve estar a altura e ser atendido através de pressupostos profissionalizante e humanizador em benefício da equipe multidisciplinar. Quanto as manifestações sentimentais apresentadas na adolescência retratam situações do fórum psicossociais nas suas mais variadas expressões, sua relevância obriga tratamento cíclico, o que deve ser levado a cabo como fenômeno a partir desta faixa etária. Qualquer descuido pode afetar a relação entre o profissional e o utente/usuário. Medidas cautelosas são de extrema exigência profissional. As juventudes se orientam a partir de uma base de sustentação desde as infâncias e as adolescências, com principal suporte da educação básica, as vezes atrelada a espiritualidade pode ajudar a compreender os fenômenos sociais, e servir de mola propulsora para o cotidiano, pois a exposição ambiental é um tanto violenta na atual realidade mundial que a relação entre as



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

peças esta atravessada pelas expressões da questão social, pela desumanização das pessoas em quase todos os setores, e, outra forma de conceituar a negligência é entender como preconceito:

[...] uma forma de reprodução do conformismo que impede os indivíduos sociais de assumirem uma atitude crítica diante dos conflitos, assim como uma forma de discriminação, tendo em vista a não aceitação do que não se adequa aos padrões de comportamento estereotipados como “corretos” (BARROCO, 2005, p. 47).

Confronta-se as ideias quanto as suspeitas de negligência institucional como mecanismo de defesa dos serviços mal prestados por técnicos e profissionais de saúde no hospital, como tal reproduz-se erroneamente os mesmos princípios discriminatórios recorrentes na adequação de comportamentos incorretos com os usuários. A intervenção do Assistente Social apresenta como negação da atuação de quem trabalha diretamente com pessoas de vários extratos sociais, e aponta para um compromisso de profissionais que aceitem doar solidariamente sua ciência e sabedoria técnico profissional no local de trabalho de forma humanizada.

Faz-se entender como lugar privilegiado para reprodução da alienação das principais características da heterogeneidade, da repetição dos valores assimilados por preceitos no seu modo comportamental, um espaço movido por preconceitos. As suspeitas de negligência tornam insanas os usuários que sofrem tais preconceitos, o serviço social aponta medidas emancipatória como caminho ou escape de adequação profissional como solução imediata a partir das políticas públicas, para saúde ambiental do tecido social de Angola.

Pretende-se que o Serviço Social é uma profissão atenta ao que vai além das aparências, do que não é revelado de imediato, como a suspeita de negligência. O olhar de totalidade contribui para atuação profissional e de medidas que disciplinam o Assistente Social a desempenhar um papel fundamental na detecção/identificação e prevenção da negligência durante essas fases cruciais do desenvolvimento. Eles são treinados, para a formação profissional qualificada, o profissional saberá identificar sinais de suspeita negligência, muitas vezes sutis, por meio de avaliações detalhadas do ambiente laboral, familiar e das condições de vida.

Como ilustram Porto, Fachin e Serrano (2022, p. 5) “Dentre várias demandas que são apresentadas aos assistentes sociais estão às associadas às crianças e adolescentes vítimas de violência ou suspeita de negligência, o que exige uma intervenção voltada para a proteção e o rompimento do ciclo de violência”. Com isto, os Assistentes sociais têm a responsabilidade de intervir, fornecendo apoio emocional, encaminhando para serviços de saúde mental, educacionais ou de reabilitação psíquica, psicossocial e até de habitação.

Constrói-se com as famílias em situações de vulnerabilidade um arcabouço teórico que permite uma intervenção eficaz e centrada na pessoa humana, visando mitigar os efeitos da suspeita de negligência e promover um ambiente seguro e saudável para as crianças, adolescentes e jovens.

Analisa-se os estudos anteriores, que evidenciam a suspeita de negligência como um fenômeno complexo e multifacetado, exigindo a compreensão aprofundada das dinâmicas familiares, sociais e econômicas, para Porto, Fachin e Serrano, (2022, p. 10), “o Serviço Social, enquanto profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho possui competências, atribuições e direcionamentos políticos muito bem definidos. Neste contexto, cabe ao profissional dispor de fundamentos ético-políticos voltados à defesa”. O projeto ético-político do serviço social é um instrumento legal brasileiro na qual Angola se apropria dele porque serve de suporte de orientação político pedagógica na atuação suplementar dos Assistentes Sociais enquanto profissionais que lidam com demandas sociais. A integração desses conhecimentos na prática profissional do assistente social é crucial para melhorar a detecção precoce, a partir de decisões plasmada no Código de Ética:

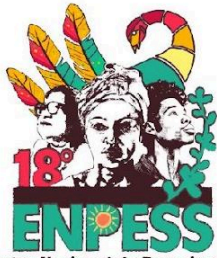
[...] compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa sua intervenção, a saber: apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; análise do movimento histórico da sociedade [...], apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais; compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (Código de Ética, 1993)

Congratula-se pela resolução CFESS n° 273/93 de 13 de março instituiu a Código de ética profissional dos Assistentes Sociais e de outras providências, para a atuação do assistente social na prevenção da suspeita de negligência, salvaguardando o bem-estar social, e o futuro das crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, orienta-se a articulação para defesa de políticas públicas, exequíveis com orientação voltada ao propósito interventivo numa perspectiva teórico-política, como propõe o CFESS que a:

[...] leitura crítica da realidade e capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos trabalhadores em defesa de seus direitos (CFESS, 2010, p. 19).

Adentra-se para o processo histórico servir como determinante na relação entre o Serviço Social e política de saúde, o que possibilita alternativas de intervenção, em favor do processo social na vida dos utentes/usuários, demonstra a especificidade e a equidade no compromisso





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

ético-político dos assistidos. O atendimento hospitalar resume-se na qualidade dos serviços prestados aos utentes/usuários, na atualidade tende a ser alienado pela indiferença de profissionais que pela sua desatenção provoca alguma apatia pelo desdém de sua desafeição ao atender o público-alvo, quanto há alienação nos serviços públicos, os utentes/usuários recorrem a mecanismos de defesa proporcionados pela figura alienante que configura como slogan do ambiente laboral dos serviços estatais na atual realidade de Angola, o fenômeno gasosa, amiguismo, compadrio, nepotismo e outras formas de corrupção adaptadas ao silêncio do poder do Estado. Quando é de direito consultar e usufruir dos serviços públicos e privados, urge da necessidade na aplicação de técnicas e profissionais que não tenham como escolha a desqualificação dos serviços estatais, e na sua atua respeitar as normas institucionais e os utentes/usuários.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Completando que das reflexões investigativas em análise sobre as suspeitas de negligência encontrada revelou a necessidade de uma abordagem multifacetada por parte dos assistentes sociais. A falta de recurso nas abordagens da práxis, a partir de teoria nas atuações para se chegar a um determinado consenso e contrassenso, do que é ou não negligência ou suspeita de negligência, e tanto o pressuposto de maior equilíbrio era o financeiro quanto o humanizador e até emocionais, em famílias, foi identificada como uma preocupação central. A falta de ciência para conscientização e harmonização sobre os direitos das crianças, adolescentes e jovens, perfaz com barreiras ao acesso aos serviços sociais, exacerbou os desafios enfrentados pelos assistentes sociais na prevenção e intervenção eficaz.

A emancipação política deve e serve de horizonte chave, na defesa dos direitos e deveres dos profissionais, que alienam os direitos dos cidadãos e sucateiam a justiça social, impondo o medo e maquiam o saber profissional, tirando vantagens da maior sugando os direitos humanos coma desumanização dos direitos a saúde.

Consuma-se que ao contextualizar os resultados com a prática profissional do assistente social, destacou-se a necessidade de programas de formação contínua que abordem questões específicas relacionadas à suspeita de negligência nas diferentes fases do desenvolvimento. Assim sendo, pode-se enfatizar a importância do apoio institucional e governamental para capacitar os assistentes sociais a lidar eficazmente com casos de suspeitas de negligência, promovendo, assim, o bem-estar social com as infâncias, adolescências e juventudes nas comunidades vulneráveis enquanto ganho da sociedade.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Totaliza-se que os serviços prestados tendem a ser humanizados como complemento das atribuições que o Estado, confere através de seus servidores diretos e indiretos, os funcionários concursados têm três anos a serem avaliados se devem, se servem o setor público ou os seus interesses, politicamente o Estado é uma pessoa de bem, o serviço social no aparelho do Estado serve-se da instrumentalidade a partir do seu projeto ético-político, respondendo as expressões da questão social no decorrer da sua atuação profissional. O que confere como funcionário público que responde as demandas internas e externas dos utentes/usuário que procuram os serviços de saúde no HGEAN, mediador de ações inerentes a pessoa humana.

Encerra-se perfazendo justiça através de instrumentos que viabilizam o modus operandi do ser social, aquele cuja ciência oferece um caminho a seguir, na eficácia de situações que consubstanciam pelo olhar crítico, observando, ouvindo na sua forma dialógica, sobre o exposto para as aparências e sua essência, compreendendo tais complexos e suas origens.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

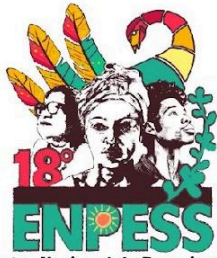
\_\_\_\_\_. Ética: fundamentos sócio-históricos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (**Coleção Biblioteca Básica para o Serviço Social**, v. 4.)

ALGERI, S; SOUZA, L. M. Violência contra crianças e adolescentes: um desafio no cotidiano da equipe de enfermagem. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, São Paulo, v. 14(4), p. 50-57, jul./ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11692006000400023&script=sciabstract&lng=pt>. Acesso em: 23 ago. 2020. Serv. Soc. & Saúde Campinas, SP v. 21 e-022003 2022 e-ISSN 2446-5992 Versão eletrônica disponível em

ANGOLA, Estatuto da Criança e Adolescente de: Conselho Nacional da Criança Angola. **DIÁRIO DA REPÚBLICA** I Série nº 181, Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021.

ARPINI, D.; et al. A revelação e a notificação das situações de violência contra a infância e a adolescência. *Psicol. Rev. (Belo Horizonte)*, Belo Horizonte, v. 14, n. 2, dez. 2008. p. 95- 111. Disponível <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php>? Acessos em 22 ago. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde**. Brasília, 2010. p. 19-35. Disponível em:



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

BERBERIAN, Thais Peinado. Serviço Social e Avaliações de Negligência: debates no campo da ética profissional. (Artigo, **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 121, p. 48-65, jan./mar.2015.

[bvsms.saude.gov.br/bvs/publicações/violências\\_crianças\\_adolesc.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicações/violências_crianças_adolesc.pdf). Acesso em: 27 agosto 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93. Disponível em:

[http://www.cresspr.org.br/site/wpcontent/uploads/2010/08/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cresspr.org.br/site/wpcontent/uploads/2010/08/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 7 ago. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde**. Brasília, 2010. p. 19-35. Disponível em:

[http://cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para\\_a\\_Atuacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](http://cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)  
Acesso em: 06 fev. 2022.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras, 2007

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Apostila telecurso de especialização na área da infância e violência doméstica: 1 a/b pondo os pingos nos is. **Guia prático para compreender o fenômeno**. São Paulo: Iacri/Ipusp/USP, 1997.

[http://www.cress.org.br/arquivos/documentos/%7B3412879E-C2CC-4367-9339-847E62E3E82E%7D\\_parametros\\_saude.pdf](http://www.cress.org.br/arquivos/documentos/%7B3412879E-C2CC-4367-9339-847E62E3E82E%7D_parametros_saude.pdf). acesso em: 03 ago.2020.

[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0104-11692006000400023&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0104-11692006000400023&script=sci_abstract&tlng=pt).  
Acesso em 23 ago.2020.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Processo de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos: notas introdutórias. In: SARMENTO, H. B. M. (Org.). **Serviço Social: questões contemporâneas**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2012.

PORTO, Sílvia Leticia Morabito; FACHIN, Meiriani Rodrigues; SERRANO, Luzia Cristina de Almeida. Prática Profissional do Assistente Social e Suspeita de Negligência em Crianças e Adolescentes: revisão bibliográfica. **Serviço Social e Saúde**. Campinas, São Paulo, 2022.

SAFFIOTI, H. A. **A publicização da violência**. FERREIRA, K. M. Violência Doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes – nossa realidade. In: Violência doméstica contra crianças e adolescentes. Lygia Maria Pereira da Silva (org.). Recife: EDUPE, 2002, p. 24. Disponível em: